



JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente proposição tendo em vista que a Lei Complementar nº 81, de 04 de junho de 2018, em seu Art. 17, prevê que os vencimentos dos servidores serão reajustados e equiparados anualmente sempre que houver disponibilidade orçamentária e financeira.

Vale ressaltar que os vencimentos dos servidores foram fixados em junho de 2018 e, desde então, nunca foram reajustados, o que demonstra que os vencimentos estão defasados e achatados pela inflação no período, já que se passaram mais de três anos sem qualquer reajuste.

Outrossim, já havia previsão de reajuste dos vencimentos desde o ano de 2020, o que não ocorreu por força da Lei Complementar 173/2020, que impôs algumas vedações orçamentárias até 31 de dezembro de 2021.

Ademais, em consulta formal à Unidade de Controle Interno (Processo nº 73/2021), esta afirmou que há disponibilidade orçamentária suficiente para atender o reajuste dos vencimentos a curto, médio e longo prazo.

Portanto, resta demonstrado tanto a defasagem dos vencimentos dos servidores, quanto a disponibilidade orçamentária para a concessão do reajuste pretendido.

Ante o exposto, conto com o apoio de Vossas Excelências para deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Corumbiara (RO), 18 de janeiro de 2022.

José Firmino da Silva  
Vereador Presidente  
Biênio 2021/2022

Gerson Gonçalves Cardoso  
Vereador Vice-Presidente  
Biênio 2021/2022

Wilmar José Cardoso  
Vereador 1º Secretário  
Biênio 2021/2022

Solon Pereira de Souza  
Vereador 2º Secretário  
Biênio 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
PROTOCOLO  
DATA 18/01/22 Hrs. 12/45  
ASSINANTE Jusciele  
**Jusciele M. da Silva**  
Chefe do Setor de RH  
Por: 006/2021



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Câmara Municipal de Corumbiara  
FLS. 03  
ASS. Jusciele

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001 /2022

Apresentado Na 1ª Sessão Ordinária   
Extraordinária   
Ocorrido em 27/01/22  
Responsável Jusciele  
Solon Pereira de Souza  
Vereador 2º Secretário  
Biênio 2021/2022

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL AOS  
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CORUMBIARA (RO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORUMBIARA (RO), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 24, do Regimento Interno (Resolução nº 003/03), apresenta para apreciação dos sublimes Vereadores, o seguinte projeto de:

LEI COMPLEMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
PROTOCOLO  
DATA 18/01/22 Nº 12/451  
ASSINATURA Jusciele M. da Silva  
Chefe do Setor de RH  
Port. 006/2021

Art. 1º. Fica assegurado o reajuste anual de 12% (doze por cento) para os servidores efetivos do quadro de pessoal e comissionados do Poder Legislativo Municipal, conforme Art. 17, da Lei Complementar nº 81, de 04 de junho de 2018.

§ 1º. O reajuste de que trata esta Lei Complementar incidirá sobre as tabelas vigentes, que passam a vigorar nos termos dos anexos desta Lei Complementar.

§ 2º. O reajuste estabelecido no *caput* corresponde ao acúmulo inflacionário do período de novembro de 2020 a dezembro de 2021.

Art. 2º. O Anexo II, Quadro Funcional de Provimento em Comissão, e o Anexo VII, Quadro das Funções de Confiança, da Lei Complementar nº 81/2018, passam a vigorar com as alterações dispostas nos anexos desta Lei Complementar.

Art. 3º. As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Legislativo e Executivo a procederem com as devidas alterações e adequações no PPA, LDO e LOA.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2022.



Corumbiara (RO), 18 de janeiro de 2022.

**José Firmino da Silva**  
Vereador Presidente  
Biênio 2021/2022

**Gerson Gonçalves Cardoso**  
Vereador Vice-Presidente  
Biênio 2021/2022

**Wilmar José Cardoso**  
Vereador 1º Secretário  
Biênio 2021/2022




**Solon Pereira de Souza**  
Vereador 2º Secretário  
Biênio 2021/2022



ANEXO II

QUADRO FUNCIONAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	VENCIMENTO	50% (EFETIVOS)
Diretor Geral	DCA-01	01	R\$ 3.931,14	INCOMPATÍVEL
Chefe de Gabinete	DCA-02	01	R\$ 1.250,00	R\$ 625,00
Chefe do Setor Legislativo	DCA-03	01	R\$ 1.877,90	R\$ 938,95
Chefe do Setor de Recursos Humanos	DCA-04	01	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00
Assessor de Imprensa, Comunicação e Tecnologia da Informação.	DCA-05	01	R\$ 1.250,00	R\$ 625,00



ANEXO V

QUADRO FUNCIONAL DAS PROGRESSÕES

DOS SERVIDORES EFETIVOS

O quadro funcional das progressões dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Corumbiara tem a seguinte estrutura:

Grupos Operacionais	Progressões de 0 a 360 meses									
	0 - 36	37 - 72	73 - 108	109-144	145-180	181-216	217-252	253-288	289-324	325-360
Referências	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Contador	3.931,14	4.324,26	4.756,68	5.232,35	5.755,59	6.331,15	6.964,26	7.660,69	8.426,76	9.269,43
Controlador Interno	3.931,14	4.324,26	4.756,68	5.232,35	5.755,59	6.331,15	6.964,26	7.660,69	8.426,76	9.269,43
Procurador Jurídico	3.931,14	4.324,26	4.756,68	5.232,35	5.755,59	6.331,15	6.964,26	7.660,69	8.426,76	9.269,43
Técnico Administrativo	1.814,85	1.996,33	2.195,97	2.415,56	2.657,12	2.922,83	3.215,11	3.536,63	3.890,29	4.279,32
Agente Leg. Adm.	1.113,80	1.225,17	1.347,69	1.482,46	1.620,71	1.793,78	1.973,16	2.170,47	2.387,52	2.626,27
Agente de Limpeza	1.051,20	1.156,32	1.271,95	1.399,15	1.539,06	1.692,97	1.862,26	2.048,49	2.253,34	2.478,67
Motorista	1.051,20	1.156,32	1.271,95	1.399,15	1.539,06	1.692,97	1.862,26	2.048,49	2.253,34	2.478,67
Agente de Manutenção Pat	1.051,20	1.156,32	1.271,95	1.399,15	1.539,06	1.692,97	1.862,26	2.048,49	2.253,34	2.478,67
Auxiliar de Serv. Ger.	1.051,20	1.156,32	1.271,95	1.399,15	1.539,06	1.692,97	1.862,26	2.048,49	2.253,34	2.478,67



ANEXO VII

DO QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	VALOR
Patrimônio, Almoxarifado, Frotas e Combustíveis	FC-PAFC	01	R\$ 750,00
Presidente de CPL/Pregoaria	FC-CPL/P	01	R\$ 750,00

